



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitações de Ribeiro Gonçalves/PI** torna público a efetivação de procedimento de **Inexigibilidade de Licitação** para contratação de empresa especializada em serviços de contabilidade pública para Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI, em conformidade com a Lei nº 8666/93, bem como coloca a disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2015

Contratante: Câmara Municipal de Ribeiro Gonçalves/PI

Contratada: FREITAS & OLIVEIRA LTDA

CNPJ Nº 01.917.953/0001-81

Rua Arlindo Nogueira, nº 2333, Macaúba, Teresina-PI, Cep: 64.016-070

OBJETO: Prestação de serviços de contabilidade pública

Valor Mensal: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)

Valor Total: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Ribeiro Gonçalves/PI 13 de Janeiro de 2015

Polyana Alves de Sousa

Presidente da Comissão de Licitação - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI**, com sede a Rua Martiliano da Silva, nº 560, Bela Vista – Ribeiro Gonçalves/PI, inscrita no CNPJ nº 07.306.378/0001-67, neste ato representada por seu Presidente, o **Vereador REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 831.728.583-91, residente e domiciliado em Ribeiro Gonçalves/PI**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **FREITAS & OLIVEIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 01.917.953/0001-81, com sede em Teresina, PI, a Rua Arlindo Nogueira, nº 2333, Macaúba, Teresina-PI, Cep: 64.016-070, neste ato representado pelos sócios Dr. Ivanildo Freitas de Oliveira, Contador, inscrito no CRC/PI, sob nº 6.067/O-PI e Dr. Francisco de Carvalho Silva, inscrito no CRC/PI, sob nº 5.947/O-PI, ora denominados **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do Presente Instrumento é a prestação de serviços de consultoria contábil e assessoria técnica especializada em Contabilidade aplicada ao Setor Público, abrangendo:

- a) Orientação para análise dos instrumentos orçamentários;
- b) Consultoria contábil e financeira: contabilização, organização contábil, controle financeiro.
- c) Disponibilização de informações no Portal da Transparência;
- d) Prestação de Contas;
- e) Serviços de Folha de Pagamento (GFIPs, DIRF, RAIS)
- f) Informação ao Sagres e demais sistemas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados na sede do Município, bem como em outros locais onde se fizer necessário, com anuência e conhecimento do CONTRATANTE onde deve estar presente os profissionais da empresa ora contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a fornecer ao CONTRATADO, nos prazos legais, toda a documentação e informações ao fiel desempenho deste mandato de Assessoria Técnica Contábil;

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO obriga-se a cumprir fielmente o objeto desse contrato, desincumbindo-se com prioridade e zelo na defesa dos interesses do contratante.

Parágrafo Único. O CONTRATADO não se responsabiliza por falhas decorrentes de obrigações de outrem, dos quais dependa para o cumprimento de suas obrigações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Receberá, o CONTRATADO, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por mês, que será pago até o dia 30 de cada mês, mediante transferência eletrônica para Caixa Econômica Federal - Agência 1606 Operação 003 Conta 2680-0, ou através de Boleto Bancário emitido pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de **13 DE JANEIRO DE 2015 a 31 DE DEZEMBRO DE 2015** podendo ser rescindido unilateralmente por uma das partes, a qualquer tempo, desde que uma comunique a outra, por escrito, com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regidos pela Lei nº 8.666/93, e suas atualizações referentes a contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXIGIBILIDADE

Para celebração do presente contrato é inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, combinado com art. 13, III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem por suas livres e espontâneas vontades, com renúncia de qualquer outro, o foro da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES, PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências porventura surgidas da celebração deste contrato, desde que não possam ser solucionadas, prévia e amigavelmente pelas as partes:

Estando certos e ajustados, o CONTRATANTE e o CONTRATADO, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que possa produzir seus efeitos legais.

Ribeiro Gonçalves, PI, 13 de Janeiro de 2015

CONTRATANTE

Rogério Almeida Rodrigues
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES - PI

CONTRATADO

FREITAS & OLIVEIRA LTDA

TESTEMUNHA I

RG nº _____

TESTEMUNHA II

RG nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇOS INEXIGIBILIDADE 002.2015

Ordem de Prestação de Serviços relativo ao contrato celebrado entre as partes a seguir qualificadas:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES, CNPJ N ° 07.306.378/0001-67, com sede a Rua Martiliano da Silva, 560, Bairro Bela Vista, Ribeiro Gonçalves/PI neste ato representado por seu Presidente Regivan de Miranda Rodrigues, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF n° 831.728.583-91, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: FREITAS & OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 01.917.953/0001-81, com sede em Teresina, PI, a Rua Arlindo Nogueira, n° 2333, Macaúba, Teresina-PI, Cep: 64.016-070, neste ato representado pelos sócios Dr. Ivanildo Freitas de Oliveira, Contador, inscrito no CRC/PI, sob n° 6.067/O-PI e Dr. Francisco de Carvalho Silva, inscrito no CRC/PI, sob n° 5.947/O-PI.

OBJETIVO: Prestação de serviços de consultoria contábil e assessoria técnica especializada em Contabilidade aplicada ao Setor Público, abrangendo:

- a) Orientação para análise dos instrumentos orçamentários;
- b) Consultoria contábil e financeira: contabilização, organização contábil, controle financeiro.
- c) Disponibilização de informações no Portal da Transparência;
- d) Prestação de Contas;
- e) Serviços de Folha de Pagamento (GFIPs, DIRF, RAIS)
- f) Informação ao Sagres e demais sistemas do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PI.

VALOR: Receberá, o CONTRATADO, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de **R\$ 3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)**, por mês, que será pago até o dia 30 de cada mês, mediante transferência eletrônica para Caixa Econômica Federal - Agência 1606 Operação 003 Conta 2680-0, ou através de Boleto Bancário emitido pelo CONTRATADO.

FONTE DE RECURSOS: Recurso do Tesouro municipal - recursos próprios.

PRAZO PARA EXECUÇÃO: Contrato entra em vigor a partir da assinatura e publicação.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Na Câmara de Vereadores de Ribeiro Gonçalves e no escritório da Contratada em Teresina/PI.

Ribeiro Gonçalves (PI) 13 de Janeiro de 2015.


REGIVAN DE MIRANDA RODRIGUES
PRESIDENTE